



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE DO VEREADOR RAFAEL MAZIERO



PROJETO DE LEI Nº 5.823, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

PROÍBE O USO DE FOGOS DE
ARTIFÍCIO QUE CAUSEM POLUIÇÃO
SONORA NO TERRITÓRIO DO
MUNICÍPIO DE VILHENA-RO.

LEI:

Art. 1º Fica proibido o uso de fogos de artifício que causem poluição sonora, como estouros e estampidos, em todo o território do Município de Vilhena, em recintos fechados ou ambientes abertos, em áreas públicas ou locais privados.

Art. 2º O descumprimento desta lei acarretará aos infratores multa pecuniária correspondente a 10 (dez) Unidades de Padrão Fiscal – UPF.

Parágrafo único. A multa estabelecida no *caput* será aplicada em dobro em caso de reincidência do agente antes de transcorridos 02 (dois) anos entre a data da imposição definitiva da última sanção e a prática da nova conduta infratora.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a aplicação desta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados do início da sua vigência.

Câmara de Vereadores, 10 de fevereiro de 2020.

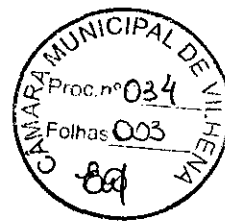
CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data 18, 02, 2020
Hora 9:40h

Eliane A. Souza
Assessora de Apoio Legislativo
Diretoria Legislativa
CVMV-RO

Vereador Rafael Maziero
2º VICE-PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA



A queima de fogos de artifício causa traumas irreversíveis aos animais, especialmente aqueles dotados de sensibilidade auditiva. Em alguns casos, os cães se debatem presos às coleiras até a morte por asfixia. Os gatos sofrem severas alterações cardíacas com as explosões e os pássaros têm a saúde muito afetada.

Dezenas de mortes, enforcamentos em coleiras, fugas desesperadas, quedas de janelas, automutilação, distúrbios digestivos, acontecem na passagem do ano, porque o barulho excessivo para os cães é insuportável, muitas vezes enlouquecedor.

Além de trazerem riscos aos animais, que são reféns do uso dos fogos, estes artefatos podem causar danos irreversíveis às pessoas que os manipulam. Segundo dados da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia – SBOT, nos últimos vinte anos, foram registrados 122 óbitos por acidentes com fogos de artifício, sendo que 23,8% dos acidentados eram menores de 18 anos.

Dados do Ministério da Saúde apontam que mais de 7000 pessoas, nos últimos anos, sofreram lesões em resultado ao uso de fogos. Os atendimentos hospitalares decorrentes dividem-se da seguinte forma: 70% provocados por queimaduras, 20% por lesões com lacerações e cortes; e 10% por amputações de membros superiores, lesões de córnea, perda de visão, lesões do pavilhão auditivo e até perda de audição.

O presente PL não tem como objetivo acabar com os espetáculos e festejos realizados com fogos de artifícios, apenas visa proibir que sejam utilizados artefatos que causem barulho, estampido e explosões, causando risco à vida humana e dos animais. O benefício do espetáculo dos fogos de artifício é visual e é conseguido com o uso de artigos pirotécnicos sem estampido, também conhecidos como fogos de vista.



Diante da importância e do alcance da medida, conto com o apoio dos nobres
Pares para sua aprovação

Câmara de Vereadores, 10 de fevereiro de 2020



Vereador Rafael Maziêro
2º VICE-PRESIDENTE